

lei nº 710

Autoriza a compra de uma motoniveladora e contra outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços de construção e reformas de estradas municipais e rurais, prestação de serviços a terceiros, conservação de estradas já existentes e logradouros públicos, tudo dentro dos limites do Município de Ibiá, 1 (uma) motoniveladora WUBER WARCO, modelo 10 D, de fabricação nacional, rodas traseiras em tandem, motor Diesel Mercedes Benz Om-326, de 135 HP a 1800 RPM, comando, direção e freio hidráulicos, equipada com cabine aberta, verificada em V, por transferência de responsabilidade do contrato de financiamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibiá com a Sula 1 e o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único: O contrato de financiamento a que se refere o presente artigo será celebrado dentro das normas do

PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, ao qual o Banco do Brasil S/A é instituição administradora, podendo, inclusive a Prefeitura Municipal dar um quantum de cotas do Fundo de Participação dos Municípios, recebidas, integralmente, por intermédio do Banco do Brasil S/A, podendo, inclusive o Banco do Brasil S/A, emitir hipoteca ou praticar qualquer ato para a boa execução do contrato a ser firmado.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a obter crédito suplementar suficiente à execução de tal operação, dentro das dotações consignadas no Orçamento vigente, respeitadas as disposições legais que regem a matéria, até o limite máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Devem ser, igualmente, abertos créditos suplementares nas dotações consignadas no Orçamento para 1974 (em recursos e retenta e quatro), suficientes para a amortização, juros e correção monetária diferidas da presente lei, caso seja verificada insipiciência orçamentária.

Art. 4º: Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prepito Municipal de São, 03 de out. 1973

João de Sousa e Silva

João eartano de Sousa
Prepito Municipal

Goldir Rodrigues
secretário